



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO N º 8.630, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Cuidadora para atendimento da Casa Lar.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 156/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de 02 (duas) cuidadoras para atuação na Casa Lar, considerando a necessidade temporária de preenchimento de cargo vago e de cobrir licença de uma cuidadora;

CONSIDERANDO que, para o preenchimento do cargo vago, está em fase de procedimento de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços adequadamente prestados, visto que são permanentes e essenciais, e a Casa Lar está preenchida com crianças e adolescentes, os quais requerem cuidados 24 (vinte e quatro) horas diárias;

CONSIDERANDO Termo de Ajustamento de Conduta em que o Município comprometeu-se a manter adequadamente os serviços de acolhimento institucional de menores através da modalidade “Casa Lar”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.458, de 03 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.708, de 17 de novembro de 2015, e pela Lei Municipal nº 3.073, de 27 de junho de 2018, que tratam da Casa Lar no Município de Andirá;

CONSIDERANDO a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Contador Aurenilson Cipriano (CRC 042.254/O-1), em 16 de setembro de 2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado no ano de 2019 para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei 2.838/2016, para o suprimento de 02 (duas) vagas de Cuidadora, uma em virtude de cargo vago e outra em razão de licença de servidora efetiva.

Art. 2º. A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário para a realização do concurso público, posse e exercício da candidata aprovada no caso do cargo vago, bem como, na segunda hipótese, deverá cessar após o retorno da cuidadora licenciada.

Art. 3º. O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de Cuidadora, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.073/2018, que alterou a Lei Municipal nº 2.458/2013 e Lei Municipal nº 2.708/2015.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 20 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal